



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
ILA - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES



EDITAL N° 01/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

EDITAL N° 01/2024

## **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS) PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENAÇÃO ADJUNTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LETRAS PORTUGUÊS –LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – PERÍODO 2024.**

O presente edital do Instituto de Letras e Artes (FURG) torna pública a abertura das inscrições de candidatos(as) para o processo de escolha de coordenação adjunta (cujas atribuições se encontram no anexo 1) dos cursos de graduação em Letras Português – Línguas Estrangeiras do Instituto de Letras e Artes, conforme cronograma do anexo 2.

As inscrições deverão ocorrer do dia 06 até 08 de março de 2024, pelo e-mail [consultas.ila@furg.br](mailto:consultas.ila@furg.br), em requerimento encaminhado à Direção do ILA (conforme modelo anexo 3), constando o nome dos(as) candidatos(as) a coordenador(a) adjunto(a).

A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 11 de março, na página [www.ila.furg.br](http://www.ila.furg.br). Poderão concorrer docentes ativos do quadro permanente dos cursos de Letras lotados no ILA. O processo de escolha ocorrerá nos dias 13 a 15 de março, via [www.consultas.furg.br](http://www.consultas.furg.br), para docentes ativos que atuam no curso de Letras e discentes regularmente matriculados nos cursos de Letras Espanhol Diurno e Noturno, Letras Inglês e Letras Francês, com voto universal. A homologação do resultado ocorrerá em reunião do Conselho da Unidade. As atribuições dos coordenadores estão em anexo neste documento e constam no Regimento Geral da FURG.

Profa. Dra. Cláudia Mentz Martins

TAE Adriana Moreira Silveira

Comissão do Processo de Consulta  
do Instituto de Letras e Artes

### **ANEXO 1**

#### **Atribuições dos Coordenadores de Curso segundo Regimento Geral da FURG**

##### **Seção III**

##### **Da Coordenação de Curso**

**Art. 44** Os cursos de graduação e de pós-graduação contarão com uma coordenação de curso, coordenada por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

**Parágrafo Único.** A organização e o funcionamento da(s) coordenação(ões) de curso serão definidos nos regimentos internos das Unidades Acadêmicas.

**Art. 45** Os Coordenadores de Curso, responsáveis pela organização e desenvolvimento didático pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação, terão as seguintes atribuições:

- I. propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- II. propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. coordenar o processo de matrícula;
- V. coordenar os estágios que integram o Projeto Político-Pedagógico dos cursos sob sua orientação;
- VI. avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação;
- VII. avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluam na organização curricular dos cursos;
- IX. planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional.

**Parágrafo Único.** Além das atribuições definidas nos incisos precedentes, o Conselho da Unidade Acadêmica poderá estabelecer em complemento outras atribuições para o Coordenador.

**Art. 46** O Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade Acadêmica responsável pelo(s) curso(s).

**Parágrafo Único.** O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam no(s) curso(s) e dos estudantes regularmente matriculados no(s) mesmo(s).

**Art. 47** Os Coordenadores e os Coordenadores Adjuntos dos cursos de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão eleitos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam nos respectivos cursos.

**Parágrafo Único.** O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam nos cursos e dos estudantes regularmente matriculados nos mesmos.

**Art. 48** O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Adjunto, e, na ausência deste, nos termos que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

**Art. 49** Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto serão de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 50** Das decisões da Coordenação de Curso, no prazo de dez (10) dias úteis, caberá recurso ao Conselho da Unidade.

## ANEXO 2

### CRONOGRAMA

Data	Etapas
05/03	Divulgação do edital
06/03 a 08/03	Inscrições dos(as) candidatos(as)
11/03	Homologação das inscrições
12/03 a 15/03	Consulta via <a href="http://www.consultas.furg.br">www.consultas.furg.br</a>
18/03	Resultado da consulta
20/03	Homologação do resultado pelo Conselho da Unidade

## ANEXO 3

### REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENAÇÃO ADJUNTA DOS CURSOS DO ILA – PERÍODO 2024

À  
Direção do Instituto de Letras e Artes – ILA  
FURG

Atendendo ao Edital 01/2024 do ILA, solicito inscrição para o processo de escolha da coordenação adjunta dos cursos de Letras Português - Línguas Estrangeiras.

Nome do(a) candidato(a) a coordenador(a) adjunto(a):

SIAPE

Declaro estar ciente das atribuições da Coordenação Adjunta de Curso e comprometo-me a observar o disposto no Edital 01/2024, pautando a campanha pela ética, responsabilidade, respeito e austeridade.

Assinatura

Data

---

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.003642/2024-44

SEI nº 0187372